



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 059/2021

Jardim-MS, 22 de março de 2021.

Prorroga o prazo de vencimento do IPTU/2021 e alvarás de funcionamento do Município de Jardim/MS, altera o Decreto nº 148/2020, Revoga o Decreto 054/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a atual crise de saúde Covid-19, que assola o Brasil e o Mundo;

Considerando que, para tentar conter a Pandemia causado pelo Covid-19, os governos Estaduais e Municipais implantaram medidas de isolamento social, toque de recolher e controle total sobre as ações de saúde do município;

Considerando o Decreto n. 42/2021 que declara a situação de emergência em saúde pública do município de Jardim/MS;

Considerando que, essas medidas trazem graves consequências financeiras, diminuição da movimentação econômica,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

desemprego e as empresas passam pela maior crise financeira já vista na história do Brasil;

Considerando que a prorrogação de prazo do IPTU/2021 e alvarás de funcionamento, ajudam a conter os impactos sociais e econômicos que estão sendo causados pela Pandemia;

DECRETA:

Art. - 1º. Os incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 148/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – Para pagamento em cota única, 20% (vinte por cento), de desconto até o vencimento em 15 de abril de 2021;
- II – Para pagamento em até 07 (sete), parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) até o vencimento das respectivas parcelas:
 - a) **Primeira parcela vencimento em 15 de junho de 2021;**
 - b) **Segunda parcela vencimento em 15 de julho de 2021;**
 - c) **Terceira parcela vencimento em 16 de agosto de 2021;**
 - d) **Quarta parcela vencimento em 15 de setembro de 2021;**
 - e) **Quinta parcela vencimento em 15 de outubro de 2021;**
 - f) **Sexta parcela vencimento em 16 de novembro de 2021;**
 - g) **Sétima parcela vencimento em 15 de dezembro de 2021.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 2º - Os Alvarás de funcionamento passarão a vigorar com as seguintes datas de vencimentos:

- a) Primeira parcela vencimento em 10 de junho de 2021;**
- b) Segunda parcela vencimento em 12 de julho de 2021;**
- c) Terceira parcela vencimento em 10 de agosto de 2021;**
- d) Quarta parcela vencimento em 10 de setembro de 2021;**
- e) Quinta parcela vencimento em 13 de outubro de 2021;**

Art. 3º - Os contribuintes que optarem em pagar o IPTU nas datas previstas deste Decreto deverão procurar o Setor de Tributação deste Município, para fins de retirar novos carnês para quitação.

Art. 4º - Às prorrogações do prazo a que se refere esse Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o DECRETO 054/2021, bem como as disposições em contrário.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher
Prefeita Municipal